



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, DE 12 DE
MAIO DE 2020**

As Diretorias Especializadas de Ensino divulgam de forma conjunta o presente edital nos termos e condições discriminadas a seguir.

Art. 1º - Este edital público normatiza a proposição, avaliação, execução e certificação de Projetos de Ensino no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET- MG) durante o período da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Entende-se por Projeto de Ensino um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas, preferencialmente de natureza integradora, inter/multi/transdisciplinar, destinadas aos discentes de todos os níveis de ensino do CEFET-MG.

§ 1º - Os Projetos de Ensino podem abordar temas afeitos às áreas do conhecimento específicas dos cursos ofertados na Instituição, assim como podem propor temas interdisciplinares. Além disso, podem ser propostos temas não diretamente tratados nos cursos regulares do CEFET-MG, podendo ser voltados, por exemplo, à arte, cultura e comportamento.

§ 2º - Podem ser propostos Projetos de Ensino cujo público-alvo seja composto por discentes de diferentes níveis de ensino do CEFET-MG.

§ 3º - Os Projetos de Ensinos podem prever ações que resultem em produção acadêmica/científica/artística/tecnológica.

Art. 3º - As atividades dos Projetos de Ensino são caracterizadas pela mobilização de metodologias diversas, capazes de possibilitar o aprofundamento e/ou a complementação das competências e habilidades para o desenvolvimento acadêmico, científico, cultural, humanístico e profissional dos discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Mesmo que os Projetos de Ensino tenham eventualmente relação direta com tópicos de alguma disciplina dos cursos regulares do CEFET-MG, as atividades desenvolvidas durante a sua execução **não** substituem as aulas presenciais e **não** têm por finalidade a antecipação de conteúdos curriculares. Portanto, **não** poderão ser computadas para efeito de composição de nota e reposição do calendário.

Art. 4º - Os Projetos de Ensino desta chamada têm como objetivos:

- I - promover a interação entre docentes e discentes, visando a ampliar e a diversificar as metodologias de ensino e o percurso formativo dos discentes;
- II - articular de maneira contextualizada os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos em contextos, espaços e tempos variados;
- III - desencadear e/ou ampliar processos inovadores na prática pedagógica, a partir da integração entre diferentes áreas de conhecimento, cursos, unidades e/ou componentes curriculares;
- IV- explorar e desenvolver recursos didáticos e metodologias diversificadas de ensino e aprendizagem que atendam aos discentes quanto às especificidades das diferentes formas e tempos individuais de construção de conhecimentos;
- V - propiciar espaço de discussão e reflexão sobre as questões atuais da sociedade.

Art. 5º - As atividades pedagógicas desenvolvidas nos projetos de ensino deste edital deverão ser, exclusivamente, não presenciais. Entre as possibilidades de abordagens, destacam-se:

- I - a realização de estudos dirigidos, pesquisas, entrevistas, simulações e troca de experiências;
- II - análises crítico-reflexivas de produções artísticas, como filmes, pinturas, poemas, fotografias e canções;
- III - realização de grupos de estudos em que se contemple a discussão e a reflexão coletiva sobre temas da atualidade;
- IV - realização de minicursos, oficinas, olimpíadas de conhecimento, etc.

§ 1º - As atividades pedagógicas não presenciais podem ser realizadas utilizando o Sistema Integrado de Gestão (SIG), mídias sociais de longo alcance, vídeos educativos de curta duração,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

programas educativos da TV aberta, etc.

Art. 6º - Os participantes dos Projetos de Ensino são definidos como:

I - Coordenador (a): docente responsável pela proposição e coordenação das ações da equipe de trabalho, elaboração e encaminhamento de relatórios e processos avaliativos.

II - Coordenador (a) Adjunto: docente que deve auxiliar o coordenador em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência.

III - Colaborador (a): docente que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto e também é corresponsável pelo desenvolvimento, execução e avaliação do projeto;

IV - Discentes participantes: público alvo do Projeto de Ensino, formado por discentes regularmente matriculados em qualquer nível de ensino e que se beneficiam das ações/intervenções do projeto.

§ 1º - As categorias I e IV do presente artigo serão obrigatórias na execução do Projeto de Ensino.

§ 2º - O coordenador, o coordenador adjunto e o colaborador devem estar em efetivo exercício ou, caso tenham se aposentado, devem celebrar com a Instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

§ 3º - É permitida a coordenação e/ou participação de professor substituto em Projetos de Ensino, desde que o tempo do projeto seja compatível com a vigência de seu contrato com o CEFET-MG.

Art. 7º - A proposta de Projeto de Ensino deve ser submetida pelo Coordenador do projeto, por meio de formulário eletrônico específico para essa finalidade. Os campos do formulário que deverão ser preenchidos são:

I - Equipe executora;

II - Título;

III - Descrição sucinta da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

IV - Público-alvo;

V - Cronograma de atividades.

Art. 8º - A proposta de Projeto de Ensino será analisada, de acordo com os critérios especificados no barema (Anexo I), por uma comissão avaliadora designada pelas Diretorias Especializadas de Ensino.

§ 1º - A avaliação terá caráter exclusivamente eliminatório e serão aprovados os projetos que obtiverem índice mínimo de 60 %.

§ 2º - Em caso de parecer desfavorável, o proponente terá direito a recurso, conforme previsto no cronograma, que será analisado pela comissão avaliadora.

Art. 9º - A execução do projeto será autorizada somente após divulgação do resultado final.

Art. 10 - Encerrada a execução do Projeto de Ensino, o coordenador deverá enviar por e-mail (projetodeensino.cefetmg@gmail.com) o relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O relatório deverá conter:

I - Descrição dos resultados obtidos;

II - Problemas e/ou desafios observados;

III - Conclusões;

IV - Lista dos alunos participantes e que desempenharam satisfatoriamente as ações/atividades propostas no Projeto.

Art. 11 - Cumpridas as obrigações constantes nesta chamada, após a entrega do relatório final, as Diretorias Especializadas se encarregarão da emissão dos certificados de coordenação e participação da equipe executora do projeto, bem como de outras eventuais formas de reconhecimento e de continuidade das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Art. 12 - A certificação dos discentes participantes é de responsabilidade da coordenação do projeto.

Art. 13 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelas Diretorias Especializadas de Ensino.

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Roberto Gomide Filho
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof^a. Dr^a. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Barema para avaliação dos Projetos de Ensino

Coerência e coesão entre objetivos, metodologia e resultados esperados	30 %
Estratégias didáticas empregadas nas atividades a distância	20 %
Aspectos integradores e/ou inter/multi/transdisciplinares	20 %
Abrangência do público alvo	10 %
Exequibilidade do projeto	10 %
Qualidade textual	10 %
TOTAL	100 %

ANEXO II - Cronograma do Edital

Envio do projeto via formulário eletrônico	12/05 a 26/05/2020
Análise das propostas	27/05 a 03/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	04/06/2020
Interposição de recursos	05/06/2020
Divulgação do resultado final	08/06/2020
Início dos Projetos de Ensino	09/06/2020
Término dos Projetos de Ensino*	Até 09/08/2020
Envio de relatório final	Até 09/10/2020

* Os projetos de ensino do presente edital terão a duração máxima de 60 dias.



Emitido em 12/05/2020

EDITAL Nº 132/2020 - DIRGRAD (11.01.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2020 18:18)

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR

1524310

(Assinado digitalmente em 12/05/2020 16:18)

DANIELLE MARRA DE FREITAS SILVA AZEVEDO

DIRETOR

1877259

(Assinado digitalmente em 12/05/2020 18:03)

SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO

DIRETOR

2848845

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
132, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/05/2020** e o código de verificação: **1ed6f6a10e**